

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Arquiteto, para atuar na SMOP.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Arquiteto, para atuar na SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações do Cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 105/2022-GP-ALL

Montenegro, 20 de outubro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 96/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Arquiteto, para atuar na SMOP, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, sendo o prazo da contratação de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Justificamos a necessidade da contratação temporária diante da vacância do cargo, tendo em vista a exoneração de servidora em 30/09/2022. Salientamos que a contratação é de extrema necessidade, tendo em vista que a SMOP conta hoje com apenas 02 arquitetos. Devido à crescente demanda de projetos, comissões e fiscalizações, torna-se inviável atender toda as solicitações encaminhadas à Secretaria, bem como reduzir o número de profissionais. A contratação será realizada através de processo seletivo simplificado, obedecendo as especificações do cargo anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB1E-B6D1-2E0B-5D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 20/10/2022 11:15:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DB1E-B6D1-2E0B-5D9F>